



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico 18/2024

EDITAL nº 25/2024

PROCESSO nº 65/2024

Referente: Recurso interposto pelas licitante TERRAPLENAGEM DM LTDA ME, TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, SEMEAR LTDA e das contrarrazões apresentada pela licitante DALCIM ENGENHARIA LTDA.

Ilmo Sr. Pregoeiro

Em julgamento do recurso administrativo, ACOLHO e faço minhas razões e fundamentos apresentados pelo parecer jurídico, afastando a decisão da pregoeira, com tramitação regular por meio do processo administrativo alhures explicitado, apenso aos presentes autos, julgo tempestivo e no mérito **procedentes** os recursos interpostos pela licitante SEMEAR LTDA e TERRAPLANAGEM DM LTDA, e **improcedente** o recurso manejado pela empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, interposto em face da habilitação da empresa DALCIM ENGENHARIA LTDA.

Desta feita, decido inabilitar a empresa DALCIM ENGENHARIA LTDA, reformando neste ponto a decisão exarada pela pregoeira e sua equipe de apoio no citado pregão, conforme ATA DA SESSÃO ocorrida em 06/08/2024. E nos termos dos fundamentos acostados, autorizo o prosseguimento do certame licitatório com os devidos procedimentos legais.

Nesta, encaminho ao Setor de Compras, Licitações e Patrimônio, para providências cabíveis quanto à publicidade da decisão.

Joanópolis, 23 de agosto de 2024


ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL